

LEI MUNICIPAL N. 1.074 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas referentes a Aquisição de Ônibus para Transporte de Estudantes do Ensino Médio e Superior; bem como promove a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2018 com as atividades e elementos da seguinte forma:

07.01.01-SEC. SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER CULT

12.36.0023.3089 Aquisição de Veículo Para Atender Ensino Médio e Superior

44904200 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 100 R\$ 87.000,00

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior fica o Executivo autorizado a anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

99.999.9999.9999 Reserva de Contingência

99999900 Reserva Contingência Fonte 100 R\$ 87.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a presente ações/projeto/atividade de códigos 3089 – Aquisição de Veículo Para Atender o Ensino Médio e Superior no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Parágrafo único. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2018, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 19 de Abril de 2018.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal